

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM".

<p>Informações para retirada do Edital:</p>	<p>A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://saaenm.com.br/publicacoes, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (65) 9 9663-9847 ou pelo e-mail: licitacao@saaenm.com.br. Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do SAAE de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum 919 W - Centro - CEP: 78.450-105 - Nova Mutum - Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h - 13h às 17h (Horário Local).</p> <p>Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro do edital na plataforma BLL, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.</p>
<p>Início do recebimento das propostas:</p>	<p>Data: 24/09/2025, Horário: 08:00h (Horário de Brasília).</p>
<p>Encerramento das propostas:</p>	<p>Data: 13/10/2025, Horário: 14:30h (Horário de Brasília).</p>
<p>Data da sessão pública:</p>	<p>Data: 13/10/2025, Horário: 15:00h (Horário de Brasília)</p>
<p>Valor total da contratação:</p>	<p>R\$ 354.291,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)</p>

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

O SAAE de Nova Mutum, torna público que realizará, através do site www.bll.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Concorrência, do tipo de disputa **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e do tipo encerramento **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 047/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br "acesso identificado". Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do dia **23 de setembro de 2025, às 08:00 h** (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia **13 de outubro de 2025, às 14:30h** (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia **13 de outubro de 2025, às 15:00h** (horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**", conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br "acesso identificado". Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

2.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no arti-

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

go 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará conforme **Anexo 03**, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. Não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21

4.5.6. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **Anexo 04**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração dos **Anexos 03 e 04** sujeitará ao licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto/Projeto Executivo.

5.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **2**

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

CASAS DECIMAIS após a vírgula.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. **A Proposta Realinhada**, acompanhada da planilha orçamentária, conterá:

- a) **Planilha de preços seguindo o modelo da estimativa do órgão;**
- b) **Composição detalhada do BDI;**

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

- c) **Resumo do Orçamento;**
- d) **Cronograma físico-financeiro.**
- e) **Composições sintéticas e analíticas demonstrando todos os custos envolvidos nos preços de todos os itens da planilha orçamentária;**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Conforme adotado, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a **proposta realinhada contemplando os requisitos contidos no item 5.12**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

6.21.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o Agente de Contratação desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto/Projeto Executivo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

Dúvidas ou informações em e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. **Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente durante a sessão, os licitantes serão convocados com avisos por e-mail e pelo chat da plataforma com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;

8.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2. Prova de regularidade perante a Receita Federal.

8.13.3. Prova de regularidade perante a Receita Estadual.

8.13.4. Prova de regularidade perante a Receita Municipal

8.13.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

8.14.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se

encontra instalada a filial.

8.14.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.14.4. Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.14.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, vedada a apresentação somente de extrato e/ou balancete.

8.14.5.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.14.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

8.14.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.14.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1. A licitante deverá apresentar na data de abertura do Certame as documentações abaixo relacionadas:

8.15.1.1 Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe Competente da região a que estiver vinculada a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

8.15.1.2 Declaração indicando o nome, CPF, e número do registro no Conselho de Classe da região competente, dos seguintes profissionais, de forma permanente, que irão desempenhar a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação:

8.15.1.2.1 Coordenador Geral do Gerenciamento e Supervisão: Podendo ser Engenheiro Sanitarista ou Civil com ampla e comprovada experiência na área de gerenciamento, fiscalização ou projetos de obras de Sistema de Esgotamento Sanitário;

8.15.1.2.2 01 (um) **Engenheiro Civil;**

8.15.1.2.3 01 (um) **Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico;**

8.15.1.2.4 01 (um) **Engenheiro Eletricista;**

8.15.1.2.5 01 (um) Técnico **de nível médio** com conhecimentos na área de edificação e saneamento básico.

8.15.1.3 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho de Classe da região competente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional deverá ter sido efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato; quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

8.15.1.4 O nome do Responsável Técnico (Coordenador Geral) indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.

8.15.1.5 A Capacitação Técnica-Operacional da Empresa deverá ser comprovada **mediante uma das duas opções** de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado neste caso, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), que tenham como objeto:

8.15.1.5.1 Supervisão, Consultoria, Projeto Executivo, Fiscalização, Execução ou Gerenciamento de obras de estação de tratamento de efluentes com vazão mínima de 20 litros por segundo.

OU

8.15.1.5.2 Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de obras de Saneamento Básico (Água ou Esgoto) com população de projeto de no mínimo de 5.000 habitantes.

8.15.1.6 A capacitação técnico-profissional, deverá ser avaliada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe equivalente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do Coordenador Geral que participará do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, entre um das opções:

8.15.1.6.1 Supervisão, Consultoria, Projeto Executivo, Fiscalização, Execução ou Gerenciamento de obras de estação de tratamento de efluentes ou sistema de esgotamento sanitário.

OU

8.15.1.6.2 Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de obras de Saneamento Básico (Água ou Esgoto).

8.15.1.7 Os Atestados e Declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

8.15.1.8 Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO será aceito o somatório de atestados**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014-Plenário.

8.15.1.9 A conformidade dos atestados de capacidade técnica poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

8.15.1.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15.1.11 Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação so-

bre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

8.15.1.12 Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.15.1.13 **O(s) técnico(s) apresentado(s), para atender o item acima, não poderá(ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.**

8.15.1.14 A licitante deverá apresentar Declaração de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

8.15.1.15 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.15.1.16 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.15.1.17 Declaração que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21;

8.15.1.18 Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.15.1.19 Nenhum profissional técnico, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

8.15.1.20 A licitante deverá preencher a declaração de pleno conhecimento das condições e dificuldades.

9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.1 Alvará/Licença de Localização. Na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

9.2 Atestado de visita ao local da obra feita por responsável da empresa, realizado até o dia útil anterior ao da realização da sessão, e até as 16h (horário local). Este Atestado será expedido pelo Departamento de Engenharia do SAAE, e na impossibilidade da licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica, assumindo todos riscos inerentes à obra, conforme **Anexo 05**.

9.3 Declaração expressa do Profissional responsável pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra, conforme **Anexo 05**.

9.4 Declaração que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, conforme **Anexo 05**.

9.5 Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme **Anexo 05**.

9.6 Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico do SAAE ou a quem esta expressamente indicar, conforme **Anexo 05**.

9.7 Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela SAAE dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei, conforme **Anexo 05**.

9.8 Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo 05**.

9.9 Declaração que a Classificação Nacional de Atividades Econômica - CNAE, representa a atividade principal de maior receita, conforme **Anexo 05**.

9.10 Declaração de composição de preços unitários, conforme **Anexo 05**.

10 DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contrata-

ção/Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à ime-

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

diata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente **pelo sistema eletrônico BLL**, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcio-

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

nal e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e <https://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/18>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo 01	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/ANTEPROJETO/PROJETO EXECUTIVO

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 99663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

Anexo 02	MODELO PROPOSTA REALINHADA
Anexo 03	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
Anexo 04	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo 05	DEMAIS DECLARAÇÕES
Anexo 06	MINUTA DO CONTRATO

Nova Mutum-MT, 23 de setembro de 2025.

Marcio Luiz Carnoski
Agente de Contratação
Portaria nº 033/2025

Cristiano da Silva Lino
Diretor Geral do SAAE
Portaria nº 094 de 05/04/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA N. 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2025

DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme determina os artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 047, de 29 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação adotou a especificação prevista no catálogo de produtos e serviços do TCE de Mato Grosso - 366175-0 SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

1.4. Os serviços não são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A presente licitação se dará lote único, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço comum de gerenciamento e fiscalização, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica, além de que a coordenação de diferentes profissionais autônomos e/ou independentes ocasionaria transtorno na compilação das informações.

1.6. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual conforme Art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.7. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 017/2025.

1.8. O objeto da contratação está previsto nas peças orçamentárias do Município (PPA – LDO – LOA)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

1.9. Considerando que o Saneamento Básico no Brasil, de acordo com a Lei 11.445/2007, abrange os sistemas de abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo das águas pluviais; e resíduos sólidos;

1.10. Considerando que o serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, foi criado como entidade autárquica de direito público pela Lei nº 023, 15 de agosto de 1989.

1.11. Considerando atender as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico que visa contemplar as ações imediatas, curto, médio e longo prazo para solucionar as deficiências relacionadas ao setor de Saneamento.

1.12. Visando a execução das obras dentro dos prazos estipulados pela Concorrência Pública nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e de acordo com o cronograma, as especificações, os quantitativos e custos previstos em projeto, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras, em virtude do número insuficiente de profissionais no quadro de funcionários nesta Autarquia, com devida experiência e qualificação técnica, para que se possa garantir a fiscalização e gerenciamento eficazes.

1.13. O local da obra situa-se no prolongamento da Avenida das Arapongas, próxima a projeção da Estrada Vicinal p-8, na margem esquerda do rio dos patos. Coordenadas Geográficas Aproximadas: 13°46'18.00"S e 56° 3'48.95"O.

1.14. Com esta contratação, objetiva-se que haja:

1.14.1. Gerenciamento, fiscalização, controle e supervisão das obras das obras, incluindo planejamento das ações e controle físico-financeiro com garantia de execução da obra em prazo, valor e qualidade;

1.14.2. Assessoria e assistência técnica em assuntos relacionados à obra, incluindo consultoria especializada quando necessário.

1.14.3. Assessoria no relacionamento da Prefeitura de Nova Mutum com a empresa executora, concessionária de energia elétrica, órgãos ambientais, e demais intervenientes inclusive com a obtenção de autorizações que por ventura se fizerem necessárias.

1.14.4. Garantia de atendimento às normas de caráter geral especificações técnicas, em especial, às que se referem à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho;

1.14.5. Garantia do cumprimento da íntegra das condicionantes presentes na Licença Ambiental de Implantação da obra.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.15. Da garantia contratual

1.15.1. No Ato da Assinatura do Contrato a Empresa Vencedora do Certame deverá oferecer garantia correspondente a 5% (cinco por cento) da Adjudicação conforme descrito abaixo:

1.15.1.1. Caso a garantia for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

1.15.1.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

1.15.1.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

1.16. Subcontratação

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

1.16.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

1.17. Visita Técnica

1.17.1. A visita técnica é condição opcional, não sendo obrigatória à participação no certame. Caso a licitante opte por participar do certame sem a realização da visita técnica, esta assume a responsabilidade por qualquer ocorrência e eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação do local dos serviços.

1.17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.18. Sustentabilidade

1.18.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata e preferencialmente deverão utilizar combustíveis renováveis

1.18.2. Proceder a implantação da separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva.

1.18.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada

1.18.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviço

1.18.5. Proceder ações de equidade, tais como:

1.18.5.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

1.18.5.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

1.18.5.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

1.18.5.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

1.18.6. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

1.18.7. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

1.19. Da participação de Consórcio:

1.19.1. É permitido a participação de Consórcio neste processo licitatório, desde que atenda as normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao tamanho da equipe técnica demandada.

1.19.2. O Consórcio para fins de habilitação econômico-financeira deverá comprovar capacidade de 30% a mais do valor exigido do Licitante individual.

1.19.3. O Consórcio que possuir, em sua totalidade, composição de microempresas e pequenas empresas não será aplicado o acréscimo previsto no item acima.

1.20. Da participação de Cooperativa

1.20.1. É permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.21. O Início da execução do objeto deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.22. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.23. O prazo para execução deste serviço é de 07 (sete) meses.

1.24. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

1.25. O prazo total poderá ser prorrogado, por iniciativa da licitante vencedora, desde que por motivo justo, a critério da Contratante, hipótese em que a prorrogação deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final contratual, ou antes do último terço do prazo total do contrato, dos dois, o menor.

1.26. A prorrogação será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável como consultora da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT pelo Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização Consultoria e Assessoria Técnica das obras objeto deste Termo de Referência, para o que desenvolverá basicamente as seguintes atividades:

1.26.1. Montagem em conjunto com os técnicos da(s) CONSTRUTORA(s), de um plano de execução que estabeleça compatibilização das obras a executar com o prazo total estabelecido para a sua conclusão;

1.26.2. Elaboração de toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas e jurídicas, à solicitação de aditivos quantitativos e/ou qualitativos, que ensejem acréscimos de valor e/ou prazo nos contratos das obras.

1.26.3. Controle de qualidade e tecnológico das obras e serviços executados pela(s) CONSTRUTORA(s), de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Gerais em vigor;

1.26.4. Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;

1.26.5. Analisar os projetos básicos e executivos, estudos ambientais e outros documentos relativos às obras com o objetivo de tomar conhecimento das características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares das obras e de suas compatibilizações.

1.26.6. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

1.26.7. Analisar e emitir parecer à CONTRATANTE a respeito de alterações contratuais, tais como: suspensão parcial ou total de serviços; execução de serviços não previstos nos contratos; fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos e que não

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

constem das tabelas de preços unitários utilizadas na formulação dos orçamentos de referências do edital de licitação:

1.26.8. Detectar, alertar e propor soluções técnicas para a CONTRATANTE sobre problemas ou quaisquer outras intercorrências de ordem técnica, econômica ou de atendimento à legislação no transcurso das obras considerando as características originais dos projetos e os cronogramas estabelecidos;

1.26.9. Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela (s) CONSTRUTORA (s) sobretudo considerando que foram executados em estrita obediência aos projetos, caderno de encargos e especificações técnicas. Todo o procedimento será devidamente registrado e terá, em anexo, as memórias de cálculo e anotações necessárias sendo, em seguida, encaminhado para análise e aprovação pela CONTRATANTE.

1.26.10. Acompanhar as montagens, os ensaios e testes finais da montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, visando o início da fase do comissionamento e da operação assistida;

1.26.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras:

1.26.12. Receber, verificar e analisar os relatórios periódicos ou não de execução dos serviços e obras e submetê-los à aprovação final da Fiscalização;

1.26.13. Verificar os resultados dos ensaios de controle tecnológico, dos levantamentos topográficos e do atendimento aos projetos, além das especificações gerais e particulares e do plano de início das obras

1.26.14. Identificar, quantificar e listar todos os serviços executados para fins de pagamento as Empresas Executoras de projetos e das obras, assumindo, solidariamente com a Fiscalização a responsabilidade pelos dados constantes nas planilhas de medições;

1.26.15. Analisar a apresentação das justificativas técnicas e financeiras, acompanhadas dos cálculos das alterações de quantidades decorrentes no caso de alterações ou modificações de projetos que porventura forem apresentadas pelas Empresas Executoras das obras;

1.26.16. Realizar levantamento fotográfico numerado, datado e organizado de acordo com normativa a ser estabelecida para cada componente, de todas as etapas das obras;

1.26.17. Solicitar a substituição de qualquer funcionário das CONSTRUTORAS embarce ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local

1.26.18. Notificar, sob anuência formal da CONTRANTE, por escrito a(s) CONSTRUTORA se observados quaisquer descumprimentos as cláusulas dos contratos firmados, assim como as não conformidades relativas às Normas Técnicas, Projetos, Especificações Técnicas e procedimentos de execução dos serviços não compatíveis.

1.26.19. Acompanhamento Tecnológico das Obras com base em amostragem dos ensaios executados pela (s) CONSTRUTORA (s), verificando, por outro lado, a qualidade e procedência dos materiais, suprimentos e equipamentos e sua conformidade, para assegurar pleno atendimento às especificações técnicas de Projeto, bem como às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, indicando quando for o caso, as devidas complementações ou ajustes.

1.26.20. Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos,

reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;

1.26.21. Registrar em Diário de Obras das Empresas Executoras das obras os eventos relevantes verificados nas obras, tais como: recomendações de projeto não atendidas, problemas de campo que implique em possíveis atrasos ou paralisações e alterações de prazos de finalização de frentes de serviço, o descumprimento à legislação, bem como serviços executados sem liberação, licenciamento ou que não atendam as especificações, Normas Técnicas ou legislação em vigor;

1.26.22. Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;

1.26.23. Realizar acompanhamento de ensaios de campo e laboratoriais, sondagens, estudos geotécnicos, acompanhando a correta realização do ensaio e, quando houver a devida necessidade, propor para tomada de decisões.

1.26.24. A CONTRATADA prestará total apoio à CONTRATANTE nos processos relativos ao comissionamento e na fase de operação assistida das unidades integrantes da obra com a elaboração de relatório técnico contendo registro fotográfico ou mesmo de filmagens.

1.26.25. Coordenar a supervisão da(s) CONSTRUTORA(S) quanto ao atendimento às exigências estipuladas pelo Órgão Ambiental Licenciador da obra verificando o atendimento às diretrizes, normas, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento garantindo o pleno atendimento das Licenças Prévia e de Instalação e para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

1.26.26. A Gerenciadora estará encarregada organizar reuniões com a CONSTRUTORA, o SAAE e a Prefeitura Municipal, quando necessário, com o objetivo de avaliar o andamento das obras e discutir soluções de engenharia eventualmente propostas. **Essas reuniões ocorrerão mensalmente**, entretanto, na medida do necessário e da ocorrência de fatos relevantes, poderão ocorrer em períodos mais curtos

1.26.27. Verificação em campo de possíveis interferências, faixas de servidão, desapropriações e compatibilizações necessárias para a execução da obra.

1.26.28. Proceder análise minuciosa dos projetos a fim de identificar inconsistências ou receber alternativas de soluções por parte da CONSTRUTORA ou da fiscalização que possam resultar em ganhos à obra, seja no tocante à qualidade, prazo de execução ou custos com mobilização de consultores caso haja necessidade e emissão de pareceres técnicos

1.26.29. Recomendar e elaborar, sempre que necessário, revisão de projetos, metodologia e planilhas orçamentárias correspondentes a alterações de baixo e médio impacto no projeto executivo em virtude de ajustes necessários durante a execução da obra, contemplando dimensionamento, especificações técnicas de serviços e materiais, regulamentações de preços e critérios de medição, quantitativos, composição de preços especiais não constantes em bases de dados (SINAPI), relação de desenhos, etc.; a fim de garantir pleno atendimento ao objeto final. A CONTRATADA deverá disponibilizar especialistas para solucionar problemas e/ou dificuldades verificadas durante a execução das obras.

1.26.30. Acompanhar as ações preventivas de segurança adotadas pela CONSTRUTORA bem como relatar as ocorrências de acidentes/incidentes de trabalho;

- 1.26.31. Analisar, elaborar e informar a lista de peças e equipamentos para aquisição pela CONTRATANTE, levando em consideração as alterações de projeto que possam vir a ocorrer durante a execução das obras;
- 1.26.32. Relatório Final: Informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, contendo Registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas. Este relatório servirá de reporte para o encerramento administrativo do contrato.
- 1.26.33. Elaboração de Relatórios e Boletins de Medição mensais, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da CONSTRUTORA responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.
- 1.26.34. Controle geométrico, topográfico e tecnológico dos serviços. Caso haja desvio nos resultados, deverá ser comunicado imediatamente e por escrito à CONSTRUTORA, exigindo-se a reexecução dos serviços necessários para reconduzir as obras aos padrões de qualidade estabelecidos.
- 1.26.35. A Gerenciadora cuidará para que o referido Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil seja implantado, prevendo-se formas adequadas de seu acondicionamento dos resíduos produzidos, seu transporte e destinação final. Vale destacar que o plano de manejo ou de gerenciamento de resíduos da construção civil também decorre dos próprios dispositivos legais vigentes nas diferentes esferas da legislação brasileira.
- 1.27.** Os trabalhos aqui descritos são exemplificativos, não exaustivos, não impedindo que a CONTRATANTE apresente novas demandas no decorrer (da execução contratual, quando pertinentes ao objeto deste Contrato).

1.28. DA EQUIPE TÉCNICA

- 1.28.1. Coordenador Geral: Para a Coordenação dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil ou sanitário com experiência comprovada, que possua experiência em coordenação de equipe (s) na elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. Ele será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão das obras no campo. Sua presença será exigida em reuniões entre a CONSTRUTORA da obra e a CONTRATANTE. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA mantendo registro de todos os produtos gerados, podendo também, mediante solicitação, ser o interlocutor da CONTRATANTE junto a eventuais esclarecimentos com órgãos de controle estaduais ou federais, órgãos financiadores, Ministério Público, Fornecedores, dentre outros. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.
- 1.28.2. Engenheiros Plenos: Além do coordenador geral, a CONTRATADA deverá contar com engenheiros residentes, com experiência comprovada, com formação de nível superior em engenharia civil, sanitária e elétrica. Serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão

em campo das obras, (no mínimo 2 horas diárias). Serão responsáveis pela elaboração das medições, planejamento de ensaios construtivos, controle de materiais utilizados e serviços planejados e análise e gerenciamento das condições de contorno de interferências, contato direto entre a Equipe Técnica executante das Obras, o SAAE e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum; controle dimensional das obras em execução e do andamento das obras; controle entre projetos e execução de obras, observação de especificações e normas construtivas de serviços e das normas de segurança operacional, elaboração das ordens de serviço, elaboração de relatórios mensais de obras com todos os dados técnicos e material fotográfico, acompanhamento do diário de obra e controle de cadastro técnico a ser apresentado pela empresa executora, acompanhamento dos locais onde serão necessários escoramentos e rebaixamento do lençol freático, controle do horário de bombeamento, substituição dos solos, e tipo de escavação necessária, dentre outros serviços correlatos. Na parte Ambiental, deve atender aos seguintes itens funcionais: Gestão de meio ambiente; minimização ou mitigação dos impactos de implantação das obras nas áreas de saneamento, com o acompanhamento das atividades de: comunicação social a serem desenvolvidas com atingidos pelas obras; passivos ambientais resultantes das obras; controle das condições de bota-fora e áreas de jazidas; controle dos relatórios de andamento das obras para o Contratante.

1.28.3. Auxiliares técnicos: A equipe chave será complementada com técnicos de nível superior com experiência em projetos de esgotos, com especialidades em construção civil e saneamento. Este profissional deverá ser mantido na obra durante o tempo integral. Este técnico deverá encaminhar todas as informações e material fotográfico do andamento das obras para o Engenheiro Responsável pelo gerenciamento da obra. Também deverão ser considerados profissionais de cunho administrativo como desenhistas, auxiliares de escritório, etc.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.29. O prestador de serviço será selecionado por meio de Concorrência, com fundamento na hipótese do artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e regime de empreitada por preço unitário.

1.30. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.30.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.31. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.31.1. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômica igual/correlata, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

1.31.2. Alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade emitido pelos órgãos competentes dentro da circunscrição em que estiver sediada de acordo com as legislações vigentes.

1.31.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.31.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.31.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943;

1.31.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.31.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.31.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.31.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.31.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar na data de abertura dos envelopes as documentações abaixo relacionadas:

1.32.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe Competente da região a que estiver vinculada a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

1.32.2. Declaração indicando o nome, CPF, e número do registro no Conselho de Classe da região competente, dos seguintes profissionais, de forma permanente, que irão desempenhar a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação.

1.32.2.1. 01 **Coordenador Geral** do Gerenciamento e Supervisão: Podendo ser Engenheiro Sanitarista ou Civil com ampla e comprovada experiência na área de gerenciamento, fiscalização ou projetos de obras de Sistema de Esgotamento Sanitário;

1.32.2.2. 01 (um) **Engenheiro Civil**;

1.32.2.3. 01 (um) **Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico**;

1.32.2.4. 01 (um) **Engenheiro Eletricista**;

1.32.2.5. 01 (um) Técnico **de nível médio** com conhecimentos na área de edificação e saneamento básico.

1.32.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho de Classe da região competente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional deverá ter sido efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato; quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

1.32.4. O nome do Responsável Técnico (Coordenador Geral) indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.

1.32.5. **A Capacitação Técnica-Operacional da Empresa** deverá ser comprovada mediante uma das duas opções de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado neste caso, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), que tenham como objeto:

1.32.5.1. Supervisão, Consultoria, Fiscalização, Execução ou Gerenciamento de obras de estação de tratamento de efluentes com vazão mínima de 20 litros por segundo.

OU

1.32.5.2. Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de obras de Saneamento Básico (Água ou Esgoto) com população de projeto de no mínimo de 5.000 habitantes.

1.32.6. **A capacitação técnico-profissional**, deverá ser avaliada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho de classe equivalente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do **Coordenador Geral** que participará do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, entre um das opções:

1.32.6.1. Supervisão, Consultoria, Projeto Executivo, Fiscalização, Execução ou Gerenciamento de obras de estação de tratamento de efluentes ou sistema de esgotamento sanitário.

OU

1.32.6.2. Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de obras de Saneamento Básico (Água ou Esgoto)

1.32.7. Os Atestados e Declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

1.32.8. Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO será aceito o somatório de atestados**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014-Plenário.

1.32.9. A conformidade dos atestados de capacidade técnica poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

1.32.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.32.10.1. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

1.32.11. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- f) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

1.32.12. O(s) técnico(s) apresentado(s), para atender o item acima, não poderá(ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

1.32.13. A licitante deverá apresentar Declaração de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

1.32.14. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.32.15. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.32.16. Declaração que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21;

1.32.17. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.32.18. Nenhum profissional técnico, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

1.32.19. A licitante deverá preencher a declaração de pleno conhecimento das condições e dificuldades.

CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.33. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.33.1. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega dos serviços e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.33.2. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao previsto neste Termo de Referência bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

1.33.3. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- 1.33.3.1. Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- 1.33.3.1.1. Na coluna Quantidade: deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR na fórmula;
- 1.33.3.1.2. Nas colunas Preço unitário (com e sem BDI): deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função truncar na fórmula;
- 1.33.3.1.3. Nas colunas Preços unitários (com e sem BDI): (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR na fórmula.
- 1.33.4. Planilhas de Composições de Custo das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 1.33.5. Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.
- 1.33.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 1.33.7. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 1.33.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Termo de Referência, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.
- 1.33.9. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Termo de Referência.
- 1.33.10. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, anexos deste Termo de Referência e base desta licitação.
- 1.33.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.33.12. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.33.13. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”,

“Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)”, “Composições Próprias” e Mídia Digital ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.34. O representante da empresa será convocado para que no prazo de 05 dias, contados da data da convocação, para que assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

1.35. O prazo previsto no acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

1.36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 047, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.37. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.38. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.39. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.40. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo Gestor de Contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.41. Fiscalização Técnica

1.41.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.41.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

1.41.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.41.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.41.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.41.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.41.7. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores nomeados em portaria própria, aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

1.41.8. A atuação da fiscalização não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e seu responsável técnico pela execução dos serviços.

1.41.9. A fiscalização poderá exigir a imediata a retirada de qualquer funcionário ou subcontratado que não atenda aos procedimentos prescritos, ou cuja permanência seja considerada inconveniente.

1.41.10. Nenhuma operação dentro do posterior contrato poderá ser realizada sem o conhecimento e anuência da fiscalização.

1.41.11. A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da execução do serviço, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução deste Termo de Referência, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

1.42. Gestor do Contrato

1.42.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.42.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.42.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.42.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

1.42.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.42.6. O gestor do contrato tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.42.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.42.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.42.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.43. O pagamento das medições será efetuado pela CONTRATANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

1.44. O pagamento será por hora técnica do profissional contratado, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

1.45. As medições efetuadas para esta contratação serão proporcionais às medições efetuadas para as obras físicas de implantação do SES do Município de Nova Mutum/MT.

1.46. O SAAE condicionará os pagamentos à entrega dos Relatórios Mensais, para as medições mensais durante a execução do escopo contratual, e a entrega do Relatório Final, para a medição final ao término dos serviços.

1.47. Os relatórios a serem entregues pela CONTRATADA devem representar a consolidação das atividades desenvolvidas no período de competência, que deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. Eventualmente poderá ser solicitado algum Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos estabelecidos adiante ou, ainda, um Relatório Parcial que reflita o resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

1.48. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

1.49. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

1.50. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado ao SAAE como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.51. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

1.52. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas;

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Estaduais (PGE-SEFAZ), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.53. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição;

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

1.54. LIQUIDAÇÃO

1.54.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo recebimento definitivo, pelo Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento do SAAE/NM, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável desde justificada, conforme determina o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2024 aprovada pela Portaria nº 015/2024 do SAAE/NM

1.54.2. Para fins de liquidação, o Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento do SAAE/NM deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do SAAE/NM;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenção

1.54.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SAAE/NM;

1.54.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.54.5. A Administração deverá realizar consulta para

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da SAAE/NM, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

1.54.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SAAE/NM.

1.54.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o SAAE/NM deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.54.8. Persistindo a irregularidade, o SAAE/NM deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.54.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.55. PRAZO DE PAGAMENTO

1.55.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2024 aprovada pela Portaria nº 015/2024 do SAAE/NM

1.56. FORMA DE PAGAMENTO

1.56.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.56.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.56.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.56.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.56.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.57. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

1.57.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

1.57.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório

1.57.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

1.57.4. A entrega do serviço em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

1.57.5. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

1.58. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (não inferior a cinco dias) sobre o plano de trabalho.

1.59. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

1.60. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.61. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.62. A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras.

1.63. Manter um controle de frequência de sua equipe, a qual deverá ser assinada pelo Coordenador Geral e juntada aos relatórios mensais.

1.64. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética; fornecendo mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe.

1.65. O engenheiro preposto deverá manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada no local dos serviços, bem como comunicar, mediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos mesmos.

1.66. A CONTRATADA está ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descrito, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto

1.67. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto

1.68. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

1.69. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na prestação do serviço pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição/refazer dos mesmos inclusive a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação, desempenho, ambiência ou ética profissional, sem ônus

1.70. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, edital e no contrato.

- 1.71.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.72.** O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, estadia e transporte dos operadores, serventes, encarregados, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços.
- 1.73.** Responder judicialmente nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 1.74.** Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo identificação de data, hora, a descrição do que fora feito e local do serviço.
- 1.75.** Registrar em relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades
- 1.76.** Fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de solicitado pela CONTRATANTE.
- 1.77.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências.
- 1.78.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização
- 1.79.** Cumprir todas as leis e posturas, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 1.80.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 1.81.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 1.82.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 1.83.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.
- 1.84.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e

sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

1.85. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

1.86. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

1.87. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, observados principalmente na matriz de riscos (ANEXO I), devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação

1.88. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

1.89. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato

1.90. Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

1.91. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

1.92. Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à CONTRATANTE relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias.

1.93. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

1.94. A relação da equipe técnica deverá ser atualizada rotineiramente a cada alteração provocada por inclusão ou exclusão de profissionais, precedida de autorização da CONTRATANTE e análise prévia do currículo do profissional independentemente se for de caráter provisório ou definitivo, sem que haja descontinuidade dos serviços e diminuição da capacidade técnica dos profissionais a serem substituídos, sendo passível de aplicação das sanções previstas em contrato.

1.95. A CONTRATADA será responsável pela correção e exatidão de todos os dados e informações por ela prestados, inclusive aquelas relativas a levantamentos de quantitativos em projetos e no local das atividades da obra, que venham a ser empregadas para atendimento de requerimentos da área de auditoria de órgãos de controle externo, de órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, ou para quaisquer outras finalidades

1.96. Os horários dos trabalhos deverão seguir de acordo planejamento das atividades de execução da obra, de forma a cobrir todas as atividades, de maneira a se adequar e garantir que haja sempre o efetivo acompanhamento da fiscalização durante o horário de execução dos serviços.

1.97. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

1.98. É obrigação exclusiva da CONTRATADA, a compatibilidade da equipe com o ritmo das obras e de implantação das ações programadas, inclusive no caso em que ocorra o enfraquecimento do ritmo das obras ou sua paralisação total, avaliar e redimensionar o seu efetivo mobilizado, reduzindo quadro de pessoal ou suprimindo equipes se necessário, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período de execução do empreendimento;

1.99. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.100. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

1.101. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.102. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo SAAE na execução deste Contrato.

1.103. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.

1.104. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica.

1.105. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra.

1.106. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

1.107. Fornecer cópia dos projetos e cadastros disponíveis nos seus arquivos e todo o apoio necessário na interlocução com os organismos Municipais, Estaduais ou Federais, de forma a garantir a continuidade das obras em todas as frentes de serviço necessárias ao cumprimento do prazo contratual

1.108. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformi-

dade com as do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

1.109. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

1.110. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

1.111. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14133/2021 e suas alterações.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.112. O valor total estimado para a realização dos serviços é de R\$ 354.291,77 trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). O valor total estimado, referente à execução dos serviços, foi obtido com base na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, elaborados pelo SAAE de Nova Mutum - MT localizadas em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.113. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14.001.17.512.0040.20143 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

3.3.90.35.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

15010000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.114. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

c) Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a CONTRATADA for notificada a fazer as necessárias correções;

d) Multa de 0,50% (cinquenta décimos) por evento, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o saldo contratual na data da ocorrência do fato.

e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

f) Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância da cláusula sobre Subempreitada;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- i) Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso acima.
- j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos
- k) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.115. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega do objeto e/ou 05 dias de falta na prestação dos serviços.

1.116. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “e”, deste tópico, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

1.117. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

1.118. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados.

1.119. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

1.120. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.317/2019.

1.121. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.122. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.123. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

INCC (Índice nacional de custo da construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.124. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.125. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.126. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.127. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.128. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.129. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

1.130. Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice INCC (Índice nacional de custo da construção);

1.131. Considerando o entendimento da Controladoria Geral do Estado (CGE), o cálculo do índice é obtido através da fórmula abaixo:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

K – Fator ou coeficiente de reajustamento do período

Io = índice de preços inicial

Ii = índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.132. Antes do início dos serviços, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, um plano de trabalho que permita aperfeiçoar a sequência de sua execução no prazo contratual.

1.133. Caberá à contratada recolher (quitar) junto ao CREA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) inerente aos serviços que serão executados.

1.134. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

1.135. Os serviços poderão ser executados em qualquer dia e horário, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados. O valor da proposta deve considerar quaisquer despesas indiretas como traslado, refeição, hospedagem, seguros, EPI's, Impostos entre outros.

1.136. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.137. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

1.138. Quanto a exclusividade/benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar No 123/2006). Não aplicável. Em face do valor a ser contratado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Nova Mutum/MT, 02 de setembro de 2025.

Giovanni Batista da Silva Santos
Assessor Técnico
Matrícula 199

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA E/OU MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	Alocação de profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação, desempenho, ambiência ou ética profissional	Impacto direto na qualidade de execução das atividades contratuais, ensejando motivação para aplicação de sanções administrativas previstas no contrato	Gestão sobre o quadro profissional, atentando para as exigências de qualificação contratual e/ou intrínseca à atividade a ser desenvolvida pelo profissional.	CONTRATADA
QUALIDADE DOS PRODUTOS	Apresentação de inconsistência e/ou necessidade de ajustes nos relatórios	Impacto direto no controle de informações do gerenciamento do empreendimento, ensejando motivação para aplicação de sanções administrativas previstas no contrato, caso haja descumprimento do prazo para correção	Gestão sobre a qualidade das informações que compõem os produtos e relatórios sob responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DE PROJETOS	Eventuais necessidades de alteração nos projetos executivos do empreendimento	Elaboração de Relatórios Técnicos devidamente substanciados e compostos de justificativas, memórias descritivas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão do Projeto em questão	Alocar Consultoria Especializada e/ou Equipe de Profissionais condizentes com a complexidade da alteração de projeto	CONTRATADA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA E/OU MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
RITMO DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Enfraquecimento do ritmo das obras ou paralisação total da construção	Equipe de profissionais maior do que a necessidade para a execução das atividades durante este período, prejudicando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Avaliar e redimensionar o seu efetivo mobilizado, reduzindo quadro de pessoal ou suprimindo equipes, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período de execução do empreendimento	AMBOS
FATURAS	Falhas na apresentação das documentações obrigatórias para pagamento dos serviços	Impacto no fluxo financeiro de desembolso da Contratada	Implantação de programas de qualidade em termos de melhoria contínua de gestão da Contratada	CONTRATADA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua os custos dos serviços	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Implantar aditivo ao contrato que permita a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	CONTRATANTE
MUDANÇAS DE CENÁRIOS	Paralisação ou reinício de obras por decisões técnicas ou políticas.	Necessidade de elaboração de novos orçamentos e processos de relicitação de obras com agilidade	Gestão preventiva sobre atualização de documentos, planilhas e projetos das obras. Atuar conjuntamente com a Contratante para a atualização das estimativas de custos	AMBOS
CONFLITOS COM STAKEHOLDERS	Recebimentos de ofícios, cartas e notificações de	Necessidade de pronta resposta técnica e jurídica	Alocar Consultoria Especializada e/ou Equipe de	CONTRATADA

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 9 9663-9847

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-105 www.saaenm.com.br

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA E/OU MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
	empreiteiros, órgãos/agentes financiadores ou órgãos de fiscalização e controle	em tempo hábil e de forma adequada	Profissionais condizentes com a complexidade da demanda	

Giovanni Batista da Silva Santos
Assessor Técnico
Matrícula 199

ANEXO 02
CONCORRÊNCIA N. 004/2025

*****MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação CONCORRÊNCIA N. 0x/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA: REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

PLANILHA REALINHADA.

Apresentar Planilhas contemplando todos os requisitos do item 5.12 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência nº 004/2025.

__, ____de ____de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Dúvidas ou informações no e-mail: licitacao@saaenm.com.br

CNPJ: 24.977.100.0001/30 – Telefone (65) 3308-1547

Endereço: Avenida Mutum 919 – W – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78.450-000 www.saaenm.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

__ (nome da empresa), CNPJ sob o nº ____, sediada _____(endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ____, portador do CPF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____de ____de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V DEMAIS DECLARAÇÕES

_____ (Nome da empresa), CNPJ n. _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF n. _____

Declara, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Edital, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, e tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Autorizo minha inclusão como Profissional Responsável Técnico, na equipe técnica para os serviços descritos no objeto do referido Edital.

Declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicados em sua proposta, junto Conselho Profissional Competente.

Declara que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Declara que se submete à fiscalização e ao controle técnico do SAAE ou a quem esta expressamente indicar.

Declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela SAAE dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.

Declara que recebeu os documentos relativos a obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declara que Classificação Nacional de Atividades Econômica - CNAE, representa a atividade principal de maior receita: (Atividade Econômica Principal), Código CNAE: __, Descrição: __.

Declaram, o Representante Legal e o(s) Responsável(eis) Técnico(s) que são responsáveis pela planilha de composição de preços unitários apresentada a qual integra a proposta de preços, conforme previsto no Edital.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
N. REGISTRO ÓRGÃO CLASSE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N. xx/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **SAAE DE NOVA MUTUM/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mutum, 1.250N, Bairro Centro, neste SAAE de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n. 24.772.162/0001-06, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). __, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.000.000-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, situada na __, inscrita no CNPJ n. __, neste ato representada pelo(a) Sr(a). __, inscrito(a) no CPF sob n. ***.000.000-**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. 14.1333 de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **CONCORRENCIA Nº 004/2025**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Início da execução do objeto deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 O prazo para execução deste serviço é de 07 (sete) meses.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT
Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

3.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 O prazo total poderá ser prorrogado, por iniciativa da licitante vencedora, desde que por motivo justo, a critério da Contratante, hipótese em que a prorrogação deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final contratual, ou antes do último terço do prazo total do contrato, dos dois, o menor.

3.6 A prorrogação será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ (XXXXXXXXXXXX)**, a serem pagos como abaixo especificado:

4.1.1 O pagamento das medições será efetuado pela CONTRATANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

4.1.1 O pagamento será por hora técnica do profissional contratado, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

4.1.2 As medições efetuadas para esta contratação serão proporcionais às medições efetuadas para as obras físicas de implantação do SES do Município de Nova Mutum/MT.

4.1.3 O SAAE condicionará os pagamentos à entrega dos Relatórios Mensais, para as medições mensais durante a execução do escopo contratual, e a entrega do Relatório Final, para a medição final ao término dos serviços.

4.1.4 Os relatórios a serem entregues pela CONTRATADA devem representar a consolidação das atividades desenvolvidas no período de competência, que deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. Eventualmente poderá ser solicitado algum Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos estabelecidos adiante ou, ainda, um Relatório Parcial que reflita o resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

4.1.5 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

4.1.6 As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

4.1.7 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado ao SAAE como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.8 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

4.1.9 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Estaduais (PGE-SEFAZ), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.10 Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição;

4.2 LIQUIDAÇÃO

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo recebimento definitivo, pelo Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento do SAAE/NM, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável desde justificada, conforme determina o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2024 aprovada pela Portaria nº 015/2024 do SAAE/NM

4.2.2 Para fins de liquidação, o Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento do SAAE/NM deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do SAAE/NM;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenção

4.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, rei-

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

niciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SAAE/NM;

4.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta para

c) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

d) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da SAAE/NM, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

4.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SAAE/NM.

4.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o SAAE/NM deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8 Persistindo a irregularidade, o SAAE/NM deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2024 aprovada pela Portaria nº 015/2024 do SAAE/NM

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14.001.17.512.0040.20143 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

3.3.90.35.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

15010000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice nacional de custo da construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar me-

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

mória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

6.9 Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice INCC (Índice nacional de custo da construção);

6.10 Considerando o entendimento da Controladoria Geral do Estado (CGE), o cálculo do índice é obtido através da fórmula abaixo:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

K – Fator ou coeficiente de reajustamento do período

I_o = índice de preços inicial

I_i = índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento

CLÁUSULA SÉTIMA- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O representante da empresa será convocado para que no prazo de 05 dias, contados da data da convocação, para que assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 O prazo previsto no acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 047, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

7.4 O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo Gestor de Contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores nomeados em portaria própria, aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.7.8 A atuação da fiscalização não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e seu responsável técnico pela execução dos serviços.

7.7.9 A fiscalização poderá exigir a imediata retirada de qualquer funcionário ou subcontratado que não atenda aos procedimentos prescritos, ou cuja permanência seja considerada inconveniente.

7.7.10 Nenhuma operação dentro do posterior contrato poderá ser realizada sem o conhecimento e anuência da fiscalização.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

7.7.11 A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da execução do serviço, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução deste Termo de Referência, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

7.8 Gestor do Contrato

7.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7.8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.6 O gestor do contrato tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, SAAE de NOVA MUTUM, que, designa para este ato, o servidor – Giovanni Batista da Silva Santos - Engenheiro Sanitarista e Ambiental , nos termos do Artigo 7º da Lei nº. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

7.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O Início da execução do objeto deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 Os prazos estabelecidos para fins de execução dos serviços são de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro

8.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

8.4 O prazo total poderá ser prorrogado, por iniciativa da licitante vencedora, desde que por motivo justo, a critério da Contratante, hipótese em que a prorrogação deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final contratual, ou antes do último terço do prazo total do contrato, dos dois, o menor.

8.5 A prorrogação será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após, Definitivo.

9.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

9.3 Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9.5 A entrega do serviço em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

9.5.1 Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

10.1.1 Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (não inferior a cinco dias) sobre o plano de trabalho.

10.1.2 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras.

10.1.6 Manter um controle de frequência de sua equipe, a qual deverá ser assinada pelo Coordenador Geral e juntada aos relatórios mensais.

10.1.7 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integri-

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

dade profissional e ética; fornecendo mão de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe.

10.1.8 O engenheiro preposto deverá manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada no local dos serviços, bem como comunicar, mediatemente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos mesmos.

10.1.9 A CONTRATADA está ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descrito, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto

10.1.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto

10.1.11 A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.1.12 Caso sejam detectados defeitos ou falhas na prestação do serviço pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição/refazer dos mesmos inclusive a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação, desempenho, ambiência ou ética profissional, sem ônus

10.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, edital e no contrato.

10.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.15 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, estadia e transporte dos operadores, serventes, encarregados, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços.

10.1.16 Responder judicialmente nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em ques-

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

tão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.1.17 Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo identificação de data, hora, a descrição do que fora feito e local do serviço.

10.1.18 Registrar em relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades

10.1.19 Fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.20 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências.

10.1.21 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização

10.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.23 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.24 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.25 Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.1.26 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.

10.1.27 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

10.1.28 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

10.1.29 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

10.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, observados principalmente na matriz de riscos (**ANEXO I do TR**), devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação

10.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

10.1.33 Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

10.1.35 Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

10.1.36 Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à CONTRATANTE relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias.

10.1.37 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

10.1.38 A relação da equipe técnica deverá ser atualizada rotineiramente a cada alteração provocada por inclusão ou exclusão de profissionais, precedida de autorização da CONTRATANTE e análise prévia do currículo do profissional independentemente se for de caráter provisório ou definitivo, sem que haja descontinuidade dos serviços e diminuição da capacidade técnica dos profissionais a serem substituídos, sendo passível de aplicação das sanções previstas em contrato.

10.1.39 A CONTRATADA será responsável pela correção e exatidão de todos os dados e informações por ela prestados, inclusive aquelas relativas a levantamentos de quantitativos em projetos e no local das atividades da obra, que venham a ser empregadas para atendimento de requerimentos da área de auditoria de órgãos de controle externo, de órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, ou para quaisquer outras finalidades

10.1.40 Os horários dos trabalhos deverão seguir de acordo planejamento das atividades de execução da obra, de forma a cobrir todas as atividades, de maneira a se adequar e garantir que haja sempre o efetivo acompanhamento da fiscalização durante o horário de execução dos serviços.

10.1.41 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.1.42 É obrigação exclusiva da CONTRATADA, a compatibilidade da equipe com o ritmo das obras e de implantação das ações programadas, inclusive no caso em que ocorra o enfraquecimento do ritmo das obras ou sua paralisação total, avaliar e redimensionar o seu efetivo mobilizado, reduzindo quadro de pessoal ou suprimindo equipes se necessário, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período de execução do empreendimento;

10.1.43 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

11.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo SAAE na execução deste Contrato.

11.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT
Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

- 11.5** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica.
- 11.6** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra.
- 11.7** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.8** Fornecer cópia dos projetos e cadastros disponíveis nos seus arquivos e todo o apoio necessário na interlocução com os organismos Municipais, Estaduais ou Federais, de forma a garantir a continuidade das obras em todas as frentes de serviço necessárias ao cumprimento do prazo contratual
- 11.9** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 11.10** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.11** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade
- 11.12** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

- 12.1** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;
 - Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a CONTRATADA for notificada a fazer as necessárias correções;
 - Multa de 0,50% (cinquenta décimos) por evento, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o saldo contratual na data da ocorrência do fato.

- e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- f) Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância da cláusula sobre Subempreitada;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- i) Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso acima.
- j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos**
- k) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega do objeto e/ou 05 dias de falta na prestação dos serviços.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "e", deste tópico, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

12.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5 Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT
Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.317/2019.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

14.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

14.1.2 O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

14.1.3 A **CONTRATADA** deve evitar a prática de qualquer ato que possa ser considerado como infração administrativa sob os termos da Lei nº 14.133/2021. Em caso de práticas reiteradas que configuram infrações administrativas, conforme definido pelos artigos 155 e 156 da Lei, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação destas sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública;

14.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

14.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

14.1.6 A subcontratação parcial, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato, sem anuência da Administração.

14.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

14.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato; Fica acordado entre as partes que, se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 9 9663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Em exigência ao disposto no art. 92 § 1º da Lei n. 14.133/2021, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente contrato obedecerá à Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

16.2 Este instrumento contratual está vinculado ao edital do processo licitatório.

16.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos em conformidade com a lei n. 14.133/2021.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nova Mutum/MT, __de __de 2025.

CONTRATANTE:

SAAE DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.977.100/0001-30

CONTRATADA:

NOME DA CONTRATADA CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: *._____._____-****